

## RESOLUÇÃO Nº 269, de 25.07.2017

(Processo TRT nº 519/2017)

“Por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência nos seguintes termos:

Art. 1º Inserir o art.17-A na Resolução TRT7 nº 188/2016, que conterà a seguinte redação:

“**Art. 17-A** A partir de 1º de setembro de 2017, o sistema PJe-Calc deverá ser adotado por todas as unidades de 1º e 2º graus e demais unidades de apoio judiciário como sistema oficial de elaboração de cálculos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

§1º Após a data do caput, não serão mais admitidos nos autos, em fase de liquidação e execução, cálculos elaborados em sistemas diversos do PJe-Calc.

§2º Os processos em que os cálculos tenham sido elaborados por meio de outros sistemas, em data anterior à mencionada no caput, deverão permanecer nestes apenas para fins de atualização monetária. Havendo reforma dos cálculos determinada por decisão judicial, os novos cálculos deverão seguir a regra do caput.

§3º Os peritos contábeis, a partir da data de publicação desta Resolução, deverão realizar os cálculos de perícia contábil através da ferramenta PJe-Calc Cidadão, disponível no site deste Regional e no site do TRT8, Regional desenvolvedor da ferramenta.

§4º Após a elaboração do cálculo, o perito deverá juntar ao processo laudo pericial, acompanhado de memorial de cálculo emitido pelo sistema, bem como, enviar ao e-mail da unidade o arquivo .PJC do cálculo realizado.

§5º As unidades judiciárias deverão realizar a importação dos arquivos .PJC encaminhados pelos peritos para o PJe-Calc, até que o sistema apresente solução de importação automática.

§6º Fica vedado o suporte aos demais sistemas de cálculos pela Secretaria de Tecnologia da Informação a partir da data mencionada no caput.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

(Proposição da Presidência, para a alteração da Resolução TRT7 nº 188/2016, que regulamenta os parâmetros para a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho-PJe-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região.)

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 2282, DE 1º.08.2017, CADERNO ADMINISTRATIVO DO TRT DA 7ª REGIÃO